



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ANEXO XI

MODELO MUNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO---/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 07/2021

PROCESSO AMINISTRATIVO N° 90/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor **Valdemar Batista Nepomoceno**, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade n° 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO, *EM PARCERIA COM OS FUNDOS*:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77.8900-000 CNPJ: 11.246.570/0001-82, através da Pregoeira e equipe de apoio designando através decreto 04/2021 do dia 04 de janeiro de 2021 conforme despacho do Gestor, senhor, **TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ:14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social senhora **MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF: 012.794.801-57 de Identidade 773.522, expedida pelo órgão SSP/TO. Residente domiciliado na AVENIDA BRASIL numero 729, Centro, Ananás Tocantins;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestor do Fundo Municipal de educação o senhor **ACLEYLTON COSTA DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 067377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua Jose Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

e, -----,
CPF/CNPJ: -----, com dissidência ou sede -----,
---- doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), ajustam o presente contrato de, acordam celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, e no **PREGÃO ELETRONICO 07/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO MELHOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAL, NACIONAL, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DAS MESMAS JUNTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TO E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

2.1 Deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria de Administração/Almoxarifado.

2.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

2.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela responsável autorizado, mediante transferência bancária.

2.4 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Ananás, sendo, rigorosamente, aquele descrito na ordem de fornecimento ou nota de empenho, emitida pelo órgão competente na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento



ficará suspenso até a respectiva regularização.

2.6 As notas fiscais devera vir acompanha das cotações de preço das peças relacionada na Nota fiscal com os respectivos descontos conforme o percentual registrado na Ata de Registro de preço.

2.6 Atos obrigativo sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributaria e recolhimento dos imposta se for conveniente referente a venda de produtos (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCORGAO TRIBUTARIO SERÃO RETIDO NO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DESTE MUNICIPIO).

FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS WAGEM 13.180	PLACA MXA - 7065
02	CAMINHÃO WOLKS WAGEM 8.120	PLACA MWO - 3819
03	CAÇAMBA CONSTELLATION 13.180	PLACA MWO - 6859

1.2 FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	CAMINHÃO CACAMBA 2729 MERCEDES	PLACA OLN - 6313
02	CARRETÃO DE DOIS EIXO	Nº SÉRIE 60733
03	CALCALHADEIRAS T3.5 IPACOL	Nº SÉRIE IP 131016614
04	CALCALHADEIRA JUMIL 50.50	Nº SÉRIE 2010/12744
05	CARRETA DE ARRASTO MOTO	MOD.2009 LOTAÇÃO 200KG PBT 275KG
06		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



	CARRETA HIDRAULICA TRINTÃO	Nº SÉRIE *NBAHO 1090*
07	GRADE HIDRAULICA BALDAN DE 14 DISCO	
08	GRADE KOHLER DE 14 DISCO	Nº SÉRIE 13/9849
09	GRADE NIVELADORA BALDAN DE 28 DISCO	Nº SÉRIE 599826001001
10	GRADE HIDRAULICA PICCIN	18103024
11	GRADE HIDRAULICA PICCIN	1800926
12	GRADE HIDRAULICA PICCIN	1502302
13	GRADE NIVELADORA BALDAN DE 32 DISCO	Nº SÉRIE 60250308001001
14	JOGDORA DE SEMENTE RINCON	Nº SÉRIE NSPSOP17190
15	PLANTADEIRA BALDAN	Nº SÉRIE 60344814001001
16	PATROL CATERPILLAR 120K	CHASSI CAT0 120 KIJAP 01917
17	RETRO CASE 580N	Nº SÉRIE *NBAHO 8495*
18	RETRO ESCAVADEIRA JCB	9B9214T24FBDT4336
19	ROÇADEIRA DE ARRASTO BALDAN	
20	ROÇADEIRA DE ARRASTO BALDAN 1.700	Nº SÉRIE 6030106804005
21	TRATOR NEW HOLLAND TL 85.E	Nº SÉRIE * ZBCB 90227*
22	TRATOR NEW HOLLAND TT4030 s/N	Nº SÉRIE *4030 ADCJ 16181*
23	PA CARREGADEIRA XEMG LW300	
24	RETRO ESCAVADEIRA XEMG LW300 KV	
25	TRATOR JOHN DEERE 5075 E	IDENTIFICAÇÃO 1BM5075EEJ4005376



26	TRATOR JOHN DEERE 6110 E	DENTIFICAÇÃO 1BM6110EIFA007744
----	--------------------------	--------------------------------

1.3 FROTA DE VEICULO VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	VAN RANAUT/MASTER FURGO L 3H2 ANO/MOD. 2018/2018 RENAVAN 01144487487	PLACA QKH 8258
02	AMBULÂNCIA FIAT STRADA ANO MODELO 2018/2018 OK	PLACA QKK 6818
03	L-200 TRITON 2018/2019 OK	PLACA QKM 1545
04	L-200 TRITON 2018/2019 OK	PLACA QKK 8697
05	L-200 TRITON 2018/2019 OK	PLACA QKL 2130
06	AMBULÂNCIA ADAPTADA -FIAT STRADA HD WK ANO/MODELO 2020/2020, CHASSI: 9BD5781FFLY0403704 ok	PLACA QWF 9J44
07	AMBULÂNCIA ADPTADA HALLUX- ANO/MODELO 2020/2020, CHASSI: 8AJFA8CB7L2010275 ok	PLACA QWD 6J99
08	FIAT STRADA WORKING ANO/MODELO 2017/2015, CHASSI: 9BD578341F7866057 ok	PLACA OYA 7435

1.4 FROTA DE VEICULO VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	Veículo tipo Ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 (Quarenta e Quatro), Passageiro. ONIBUS ESCOLAR 03 VOLKS WAGGEM 8.120	MXG 6461
02	Veículo tipo micro-ônibus ÔNIBUS ESCOLAR 04 VOLKSWAGEM 15.190	MXF 1244
03	Veículo tipo micro-ônibus	CHASSI 93PB58M1MDC046247



	ÔNIBUS ESCLAR 06 VOLARES 4X4	
04	Veículo tipo micro-ônibus ÔNIBUS ESCOLAR 08 VOLARES 4X4	MXA 0618
05	Veículo tipo micro-ônibus ÔNIBUS ESCOLAR 09 VOLKWAGEM 15.190	OLK 2719
06	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO (11)	MXE 0925
07	ÔNIBUSESCOLAR (29) VOLKSWAGEM	QWE 7C38
08	ÔNIBUSESCOLAR (29) VOLKSWAGEM	QWE 7B94

1.5 FROTA DE VEICULO VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01	PAS/ÔNIBUS, VW/NEOBUS TH O, DE COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, CHASSI 8532M52PXKR922919, ANO MODELO 2018/2019	PBN 1050
02	UM FIAT UNO ANO 2008	MWT 8909

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir de -- DE ----- DE 2021, com termino em ----- de -----de 2021, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para reclamações, sugestões sobre o andamento da prestação do



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



serviço. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria responsável do Município de Ananás, órgão Gestor do presente instrumento. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções. Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**: Fornecer os produtos conforme licitação e proposta de preço necessárias à execução dos serviços contratados; Acatar as determinações do **CONTRATANTE** pertinentes ao trabalho e a execução dos serviços contratados; Encontradas quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a fim de que esta regularize, dentro de 15 (quinze) dias, a falha encontrada; A **CONTRATADA** compromete-se a acatar as instruções que lhe forem dadas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela perfeita execução dos trabalhos a seu cargo; A **CONTRATADA** responsabiliza-se em fazer ou refazer por sua inteira conta de risco, todo



e qualquer serviço que não esteja de acordo com as diretrizes recebidas do **CONTRATANTE**; A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução de objeto deste Contrato, por seus prepostos ou empregados, desde que comprovados sua responsabilidade e culpa; A fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução do objeto contratual, e quanto aos danos e/ou prejuízos especificados no Contrato; A **CONTRATADA** não poderá divulgar a terceiros, dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços deste instrumento sem a ciência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTOS DE DESPESA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
10	02	4.122.52.2002	3.3.90.30	4	10	Manutenção gabinete do Prefeito
10	02	4.122.52.2005	3.3.90.30	35	10	Manutenção da Secretaria de Administração
10	02	20.122.52.2014	3.3.90.30	59	10	Manutenção da Diretoria de agricultura e pecuária
10	02	27.122.52.2031	3.3.90.30	82	10	Manutenção da Secretaria de Esporte Lazer e Eventos



10	02	18.122.52.2036	3.3.90.30	101	10	Manutenção da Secretaria de Meio ambiente
10	02	15.122.52.2037	3.3.90.30	120	10	Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
10	02	4.123.1338.2009	3.3.90.30	142	10	Manutenção do Departamento de contabilidade
10	02	08.243.122.2068	3.3.90.30	23	10	Manutenção do conselho Tutelar

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTOS DE DESPESA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
13	18	10.122.52.2051	3.3.90.30	172	40	FUS
13	18	10.301.1324.2054	3.3.90.30	192	401	PACSCS
13	18	10.301.1324.2055	3.3.90.30	200	401	PAB/FIX
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.30	240	40/401	MAC
13	18	10.304.1330.2065	3.3.90.30	250	401	VIGILANCIA EM SAUDE
13	18	10.301.1324.2064	3.3.90.30	227	441/401	ASSIST. FARMACEUTICA
13	18	10.301.1324.2053	3.3.90.30	223	401	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL
13	18	10.122.7777.2777	3.3.90.30	777	401.90.777	AÇÕES COVID

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
16	05	12.122.52.2020	3.3.90.30	329	20	Manutenção da Secretaria de Educação
16	05	12.301.407.2307	3.3.90.30	340	20/30.40/200/203	Manutenção do Transporte Escolar
16	05	12.361.407.2332	3.3.90.30	344	298	Manutenção do Transporte Escolar SEDUC
16	05	12.361.1332.2022	3.3.90.30	348	200	Manutenção do Programa QSE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



16	05	12.361.1333.2023	3.3.90.30	357	30	Manutenção do Ensino Fundamental
16	05	12.365.1333.2027	3.3.90.30	367	20/222	Manutenção de Creche
16	05	12.361.2027	3.3.90.30	374	40	Fundeb 40% por cento

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão	Unidade	Função Programática	Elementos de despesa	Ficha	Fonte	Descrição
14	16	8.244.1002.2073	3.3.90.30	259	10	Manutenção da Secretaria de assistência Social
14	16	8.244.1002.2320	3.3.90.30	266	701	Aprimoramento da organização e Gestão Sus
14	16	8.244.1002.2321	3.3.90.30	272	701	Promoção de Serviços Proteção Social Básica
14	16	8.244.1002.2322	3.3.90.30	279	701	Aprimoramento gestão do PBF
14	16	8.244.1002.2326	3.3.90.30	300	10/701	Promoção dos Serviços de proteção Social
14	16	8.244.1002.2327	3.3.90.30	309	701	Promoção Criança Feliz

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, após a comunicação oficial. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato. A sanção prevista no subitem 7.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se a multa for de valor superior da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Ananás - TO, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Os responsáveis pela a fiscalização dos contratos e ata de registro são os Servidores: Senhor WEMERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 003.587.571-26, nomeado através de portaria 81 de 18 de janeiro de 2021, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE Serviços Autônomo de Agua e Esgoto, O senhor KECY DHONE SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 052.297.341-83, matriculo 255291 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Salde de Ananás Tocantins, a Senhora Rosinalva Lopes de Sousa, brasileira, inscrita no CPF: 024.976.851-85 matriculo 5473980 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



11.1 A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, no Placar da Prefeitura Municipal de Ananás, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1- *A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da (s) Secretaria (s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do Pedido de Compra;*

14.2- *as peças e acessório e prestação de serviços deverá ser entregue e prestados os serviços na cidade de ananás, caso o veículo tenha que se deslocar até sede da licitante para que seja feito a reposição de peças, acessórios, concerto ou qualquer tipo de manutenção, toda despesa com petróleo, guincho e despesa dos condutos ocorrerá por conta da empresa vencedora do certame licitatório.*

14.3- *O Objeto do presente licitação será recebido:*

a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;*

b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;*

14.4- *Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser*



substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, UTEIS contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DO PAGAMENTO

15. 1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.

15 .2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

15.3- As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

15.3.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do Estado, Municipal, CNDT e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.

15.4- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



15.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

15.7 - O ISS, IMPOSTO DE RENDA, INSS se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente na sede da contratante.

15.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS E DEMAIS FUNDOS
AOS ----- DE -----DE 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Tuly smar Pereira de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Acleylton Costa do Carmo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Gestora do Fundo de Educação

Marta Camila Xavier de Sousa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CNPJ: